



## CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Estado de Santa Catarina

Para Uso do Vereador

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 95/2023

**INSTITUI O PROGRAMA "NOVEMBRO ROXO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, DESTINADO A DESENVOLVER AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DE PREVENIR O PARTO PREMATURO E RESSALTAR OS CUIDADOS PARA UMA GESTAÇÃO SEGURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Será realizado no mês de novembro, atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do parto prematuro, com foco na prevenção do nascimento antecipado e na conscientização sobre os riscos envolvidos, bem como na assistência, proteção e promoção dos direitos dos bebês prematuros e suas famílias, no contexto do chamado "Novembro Roxo".

**Art. 2º** No Anexo I da Lei nº 4.258, de 20 de julho de 2015, que institui o calendário de datas comemorativas e de conscientização do Município de Tubarão, fica incluído no mês de novembro o evento: 1 a 30 - PROGRAMA NOVEMBRO ROXO.

**Art. 3º** No Anexo I da Lei nº 4.258, de 20 de julho de 2015, que institui o calendário de datas comemorativas e de conscientização do Município de Tubarão, fica incluído no mês de novembro o evento: 17 - DIA MUNICIPAL DA PREMATURIDADE.

**Art. 4º** Durante o mês de novembro, mediante a participação direta e de acordo com os parâmetros definidos pelos gestores, serão desenvolvidas ações de modo integrado entre os Poderes municipais, em parceria com entidades públicas e privadas, como forma de contribuir para a resposta à epidemia de prematuridade, incluindo, dentre outras ações:

I – iluminação de prédios públicos com luzes de cor roxa;

II – promoção de palestras e atividades educativas;

III – veiculação de campanhas de mídia;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO**

Estado de Santa Catarina

Para Uso do Vereador

IV – realização de eventos;

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tubarão, SC., 24 de julho de 2023.

**Fabiano Modolon Corrêa**  
Vereador



## CÂMARA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Estado de Santa Catarina

Para Uso do Vereador

### **Justificativa do Projeto de Lei nº 95/2023**

A gravidez é considerada uma benção para as pessoas, com ela se tem o surgimento de uma nova vida e um futuro. O Brasil é um país que tem fertilidade próspera entre as mulheres.

Entretanto, nesse período da vida de mulher é preciso ter o dobro de cuidado e segurança, algo que muitas mulheres negligenciam, muitas vezes por falta de conhecimento, sendo imprescindível maior campanha acerca desse assunto.

De acordo com dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), a prematuridade (nascimento antes de 37 semanas de gestação) é a primeira causa de mortalidade infantil no mundo todo.

Segundo dados da UNICEF e do Ministério da Saúde, 11,7% de todos os partos realizados no País são prematuros. Esse percentual nos coloca na décima posição entre os países onde mais nascem crianças prematuras, contabilizando aproximadamente 300 mil nascidos prematuros todos os anos.

Entre os principais motivos que podem causar um parto prematuro está como hipertensão, diabetes, obesidade, tabagismo, pré-natal deficitário, gestação na adolescência ou muito tardia e o alto índice de cesáreas eletivas, entre outros. Sua divulgação se torna extremamente importante para prevenir que essas situações estressantes, e as vezes até mesmo óbitos ocorram.

É importante ressaltar que, ainda de acordo com o Ministério da Saúde, a prematuridade está ligada a 53% dos óbitos no primeiro ano de vida. A prematuridade é um grande problema de saúde pública no Brasil.

Além do risco de morte para a mãe e bebê, o nascimento prematuro deixa marcas psicológicas permanentes para as famílias e é a principal causadora de sequelas de saúde nos recém-nascidos, muitas vezes acarretando danos incapacitantes. Muitas mães e pais acabam abandonando seus empregos para dedicarem-se aos filhos, que precisam de cuidados especiais quando têm alta hospitalar.

Além de campanhas de prevenção, a identificação e o correto encaminhamento para a unidade de saúde especializada podem salvar vidas. É preciso que tenhamos uma política coordenada de atenção à prematuridade, e não apenas ações isoladas, para que dessa forma as mulheres brasileiras e seus bebês não tenham complicações ao longo dessa fase tão bela da vida da mãe. Ante o exposto, pedimos o apoio dos parlamentares para a aprovação do presente projeto.

Tubarão, SC., 24 de julho de 2023.

**Fabiano Modolon Corrêa**  
**Vereador**